



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE KIT'S MATERNIDADE PARA GESTANTES ATENDIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no art 75, II, Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	KIT NATALIDADE NEUTRO - contendo: 01 - Banheira Infantil Cor Branca, capacidade 28L, matéria prima 100% virgem, livre de BPA, livre de Ftalatos, com válvula em PVC para escoamento de água. 01 - Body manga longa , Body em malha suedine, 100% algodão, com pé reversível, cores lisas, neutras e unissex. 01 - Mijão em malha suedine, 100% algodão, com pé reversível, cores lisas, neutras e unissex. 01 - Cobertor Infantil-Recém-Nascido , Comprimento 110 cm, Largura 90 Cm, Espessura 0,7cm, Pesando No Mínimo 310g, Macio, 100% Poliéster Antialérgico, Estilo Toque De Seda, Que Mantenha A Maciez Após A Lavagem, Costura Reforçada Nas Quatro Extremidades; Resistente A Processo De Lavagem, Etiqueta De Acordo Com A Resolução Da Conmetro N. 02/2008. Conforme Legislação Vigente. Podendo Ser Estampado Com Temas Infantis, Em Uma Paleta De Cores Claras,	KIT	100	R\$ 347,12	R\$ 34.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



	Suaves, Neutras E Unissex. O Cobertor Deve Ser Devidamente Embalado Em Caixa De Papelão C/ Tampa. 01- . Kit toalha de boca - Kit com 03 peças, em malha suedine dupla, 100% algodão, estampas e cores neutras e unissex, medidas 25 x 30 cm. 01 -Toalha de banho Toalha com capuz, material soft em 02 camadas, estampas e cores neutras e unissex, medidas 85x85 cm. 01 - Bolsa maternidade com bolso frontal, material 80% PVC e 20% Polipropileno, cor e estampa neutra e unissex, medidas aproximadas: 45 x 29 x 16 cm. 01- Kit banho Contendo pente, escova e saboneteira, material atóxico em poliestireno/polipropileno, cores neutras e unissex. 01 - Fralda Descartável Infantil Tam. P pacote contendo no mínimo 20 fraldas. Fralda descartável infantil Tamanho P. Até 12h de absorção, orelhas elásticas e fitas ajustáveis com conforto, barreiras antivazamento, dermatologicamente testada.				
--	---	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de kits maternidade destinados às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Claraval/MG, visando garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da atenção materno-infantil, bem como fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, à proteção da maternidade e ao desenvolvimento saudável da primeira infância.

A assistência à gestante constitui uma das prioridades da Atenção Primária à Saúde, sendo imprescindível que o Município desenvolva ações capazes de promover acolhimento, cuidado e suporte às futuras mães durante o período gestacional e no pós-parto. Nesse contexto, a disponibilização dos kits maternidade representa importante instrumento de incentivo ao acompanhamento pré-natal, ao fortalecimento do vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



entre a gestante e a rede pública de saúde e à promoção de melhores condições para os cuidados iniciais com o recém-nascido.

Ressalta-se que muitas famílias atendidas pela rede municipal encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentando dificuldades para adquirir itens básicos indispensáveis aos primeiros cuidados do bebê. Dessa forma, o fornecimento dos kits maternidade busca minimizar essas dificuldades, proporcionando às gestantes um conjunto de materiais essenciais que contribuirão para a higiene, conforto, segurança e bem-estar do recém-nascido, reduzindo impactos financeiros nesse período de adaptação familiar.

Os kits são compostos por produtos indispensáveis para os primeiros dias de vida da criança, incluindo banheira, roupas infantis, toalhas, cobertor, bolsa maternidade, kit de higiene e pacote de fraldas descartáveis, entre outros itens de primeira necessidade. A disponibilização desses materiais possibilita que as famílias contem com recursos básicos para os cuidados iniciais do bebê, promovendo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida.

Além do caráter assistencial, a distribuição dos kits maternidade possui relevante função preventiva e educativa, uma vez que está integrada às ações desenvolvidas pelas equipes de saúde durante o acompanhamento pré-natal, incentivando a realização das consultas, a adesão às orientações médicas e de enfermagem, a vacinação, os exames obrigatórios e demais cuidados relacionados à saúde da gestante e da criança. Dessa forma, a iniciativa contribui diretamente para a redução de riscos gestacionais e neonatais, fortalecendo a política municipal de atenção à saúde da mulher e da criança.

Cumprе destacar que a Administração Pública possui o dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos e das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da saúde, sendo indispensável a realização da presente contratação para evitar a interrupção da oferta desse benefício às gestantes cadastradas e acompanhadas pela rede municipal. A ausência da contratação poderá comprometer a execução das políticas públicas voltadas à assistência materno-infantil, prejudicando diretamente a população beneficiária e reduzindo a efetividade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a aquisição dos kits em lote proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos itens fornecidos, melhor planejamento da distribuição, otimização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



recursos públicos e maior economicidade no procedimento de contratação, permitindo que todos os beneficiários recebam materiais com especificações uniformes e qualidade adequada ao atendimento da finalidade pública pretendida.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando seu relevante interesse público, sua contribuição para a promoção da saúde materno-infantil, para a proteção social das gestantes em situação de vulnerabilidade e para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, assegurando condições dignas para os cuidados iniciais com o recém-nascido e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município de Claraval/MG.

A aquisição do kit gestante em sua composição completa, e não de forma individualizada por item, justifica-se pela necessidade de garantir que cada gestante beneficiária receba um conjunto padronizado e integral de produtos destinados aos cuidados básicos do recém-nascido e ao período inicial da maternidade.

A contratação de forma conjunta possibilita assegurar a uniformidade e a composição adequada dos kits. Dessa forma, cada unidade adquirida corresponderá a um kit completo, contendo todos os itens previstos na composição definida pela Administração.

A aquisição em conjunto também favorece a organização, o controle e a distribuição dos materiais, permitindo maior eficiência na conferência, no armazenamento e na entrega às gestantes, além de facilitar o gerenciamento administrativo e a fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se que os itens que compõem o kit possuem finalidade comum e complementar, sendo destinados conjuntamente ao atendimento das necessidades das gestantes e dos recém-nascidos. Assim, a contratação do kit fechado apresenta-se como solução mais adequada para assegurar a integralidade da assistência pretendida, garantindo que todas as beneficiárias recebam a mesma composição e quantidade de produtos.

4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, assegurar o fornecimento contínuo de kits maternidade destinados às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Claraval/MG, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



Secretaria Municipal de Saúde voltadas à assistência materno-infantil e ao fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde da mulher e da criança.

Espera-se proporcionar às gestantes beneficiárias melhores condições para os cuidados iniciais com o recém-nascido, mediante a disponibilização de itens essenciais de higiene, vestuário, conforto e segurança, contribuindo para minimizar os impactos financeiros enfrentados pelas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Como resultado, busca-se ampliar o alcance das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, promovendo maior dignidade às gestantes e seus familiares, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a promoção da saúde, a redução das desigualdades sociais e a garantia dos direitos fundamentais relacionados à maternidade e à infância.

Pretende-se, ainda, incentivar a adesão das gestantes ao acompanhamento pré-natal oferecido pela rede municipal de saúde, fortalecendo o vínculo entre as usuárias e os serviços públicos, favorecendo a realização das consultas periódicas, exames, vacinação e demais ações preventivas necessárias para o adequado acompanhamento da gestação, contribuindo para a redução de riscos maternos e neonatais.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da oferta padronizada de kits contendo materiais indispensáveis aos primeiros cuidados com o bebê, garantindo que todos os beneficiários recebam produtos de qualidade adequada e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição dos kits de forma unificada, possibilitando melhor planejamento da distribuição, padronização dos materiais fornecidos, redução de custos administrativos, maior controle dos estoques e otimização dos procedimentos relacionados ao atendimento das gestantes beneficiárias.

Espera-se, igualmente, assegurar maior agilidade na entrega dos kits às futuras mães, evitando atrasos no atendimento e garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento oportuno, especialmente no período que antecede o parto, contribuindo para que as famílias possam receber o suporte necessário antes do nascimento da criança.

Como consequência direta da contratação, busca-se fortalecer as políticas municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



voltadas à primeira infância, promovendo melhores condições para o desenvolvimento saudável do recém-nascido desde os primeiros dias de vida, além de incentivar práticas adequadas de higiene, cuidado e acolhimento no ambiente familiar.

Por fim, almeja-se garantir a continuidade dessa importante ação assistencial durante toda a vigência da contratação, atendendo à demanda existente de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável para a obtenção dos melhores resultados em benefício da população do Município de Claraval/MG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à entrega dos kits, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Claraval – Praça Divino Espírito Santo nº 533 – Centro - Claraval/MG.

6.2. O prazo é de 07 (sete) dias, após a emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.3.1 A licitante vencedora será convocada para apresentação de amostras de todos os itens exigidos no kit, contendo a descrição dos mesmos, tamanhos e cores, e deverão ser enviados a sede da Prefeitura Municipal de Claraval no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora. A licitante que não apresentar amostra conforme o edital será inabilitado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, garantindo que o produto adquirido atenda às especificações acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado, conforme os termos deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- a) Fornecer à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e manutenção, e comunicar eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir eventuais falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos ao usuário final.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Contrato, mesmo em caso de eventual indisponibilidade de estoque ou problemas logísticos, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega do produto em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Contrato.
- h) Garantir, durante toda a execução do contrato, que as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 13 de agosto de 2026.

Carmen Lúcia Moreira Rodrigues de Castro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE